



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8112 / 2019

Requerente: **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** CNPJ: 11.669.001/0001-40  
Contato: **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -**  
**FINANCEIROKRIPTON@GMAIL.COM**  
Telefone: **32 33716846**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**  
Descrição: **REQUER APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019 - PREGÃO 229/2018**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 05 de Agosto de 2019.**

**ALEX BRUNO CHIES**  
Protocolista

07795119999\_05/08/2019 18:32:21

ANEXO: \_\_\_\_\_



## TERMO DE APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO nº 004 DO PREGÃO 229/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO- PR E A EMPRESA KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306 representada por sua Secretária, Nádia Bonatto, considerando o pregão eletrônico 229/2018, contrato nº 157/2019, pede-se a celebração do presente Termo de Apostilamento, mediante a seguinte clausula:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente termo de apostilamento tem por objetivo a concessão de 1 (uma) unidade do lote 01 item nº 93, visando à necessidade de aquisição dos produtos para a consolidação dos trabalhos realizados pelo Centro da Juventude – CEJU da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tem em vista o saldo disponível, pede-se a celebração do presente.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Nádia Bonatto  
Secretária Mun. de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
Neocir Cipó Nezze  
Secretario Mun. de Esporte



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Educação.**

**VIGÊNCIA: 08/03/2019 A 06/03/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

**CNPJ nº: 11.669.001/0001-40**

**FONE: 32 33716846**

**HERCULANO VELOSO, , 148 - CEP: 36328000 - BAIRRO: cascalho  
Santa Cruz de Minas/MG**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018 - Processo nº 964/2018**

Aos oito dias de março de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 229/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/03/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, sediada na HERCULANO VELOSO, , 148 - CEP: 36328000 - BAIRRO: cascalho, na cidade de Santa Cruz de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.001/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEANDRO JULIO DA SILVA, portador do RG nº M8736159 e do CPF nº 009.045.316-60.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
14	53774	Bola oficial de futebol de campo nº 03, tamanho mirim, com 32 gomos, na cor branca, com circunferência de 61 a 64 cm, pesando 350 a 380g, costurada à mão, confeccionada em PVC, com câmara airbility, e miolo slip system removível e lubrificado.	KRIPTON	UN	50,00	28,30
15	53768	Bola oficial de futebol de campo nº 04, tamanho infantil, com 32 gomos na cor branca, com circunferência de 64 a 66 cm, pesando 360 a 390g, costurada à mão, confeccionada em material micro power, com sistema de câmara airbility, e miolo slip system removível e lubrificado.	KRIPTON	UN	50,00	27,85
18	53777	Bola oficial de futebol society, termotec, confeccionada em PU na cor branca, com 11 gomos, com 68 a 69 cm de circunferência pesando 425 a 445 g, com sistema de câmara	KRIPTON	UN	50,00	31,90



		airbility, e miolo slip system removível e lubrificado;				
92	66422	Rede de basquete oficial - para aros, com 12 pontas e nó, profissional corda dupla de algodão ou seda de 6mm a 8mm de espessura.	PANGUE	PAR	10,00	15,40
93	53841	Rede de carregar bolas, em fio de seda 4 mm, com capacidade para até 20 bolas.	PANGUE	UN	10,00	20,20
101	1779	Rede oficial para trave de futebol society confeccionada em fio de nylon 4mm, trançado, com 5,2 metros de largura, 2,3 metros de altura, 1,5 metros de profundidade, em malha 13cm.	PANGUE	PAR	4,00	170,50

**Valor total da Ata R\$ 5.440,50** (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. -----

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. -----

## 5 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Todos os produtos/materiais entregues, **serão recebidos, conferidos e testados** por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) como fiscal do contrato, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços **item 8.2.**

5.2. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes da Ata de Registro de Preços.

## 6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO



6.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.3. Dotação orçamentária onerada;

6.2.4. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4358/2015, de 08/12/2015.

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de



dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **8 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Caberá ao Sr. **LEANDRO JULIO DA SILVA** portador do R.G. sob nº M8736159 e inscrita no CPF/MF sob nº 009.045.316-60, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, responsável(is) ----, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**9.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**9.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**9.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada



com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico** nº 229/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico** nº 229/2018.

**14.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão em





exercício, e pelo Sr. LEANDRO JULIO DA SILVA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 8 de março de 2019.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
  
CONTRATANTE

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
  
DETENTORA DA ATA  
LEANDRO JULIO DA SILVA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NEOCIR JOSE NEZZE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.669.001/0001-40

**Razão Social:** KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

**Endereço:** RUA HERCULANO VELOSO 148 / CASCALHO / SANTA CRUZ DE MINAS /  
MG / 36328-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2019 a 19/08/2019

**Certificação Número:** 2019072101164846919240

Informação obtida em 05/08/2019 16:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.669.001/0001-40  
Certidão nº: 179077393/2019  
Expedição: 05/08/2019, às 16:27:06  
Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.669.001/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 11.669.001/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:47 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **427F.0F50.9DD7.5AC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000618

PARECER JURÍDICO N.º 0820/2019

PROCESSOS Nº : 5334/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INTERESSADO : KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI  
ASSUNTO : ADITIVO - REDESTINAÇÃO DE OBJETO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido protocolado em 17 de maio de 2019, formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que pretende seja efetuado termo aditivo de inclusão de destino para 01 (uma) unidade do item 93 "rede de carregar bolas", da Ata de Registro de Preços nº. 160/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 229/2018, firmada com a empresa KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato (fls. 03/12) e Certidões Negativas (fls. 13/15).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Pretende-se, com o presente requerimento, a formalização de termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 160/2019, para o fim de incluir a destinação de 01 (uma) unidade do item 93 "rede de carregar bolas", para uso nos trabalhos realizados pelo Centro da Juventude – CEJU.

Da análise do instrumento contratual, verifica-se que não há necessidade da mudança da quantidade inicialmente prevista, mas sim apenas inclusão de destinação, mostrando-se dispensável a formalização de termo aditivo, pois o caso enquadra-se na hipótese de mero apostilamento, tendo em vista que não há qualquer alteração contratual, mas apenas autorização para mudança do receptor do objeto.

O apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações no valor ou nas especificações do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como do empenho de dotações orçamentárias suplementares e demais condições pertinentes de registro.



Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante, como por exemplo a mudança da fonte de recursos designada no contrato.

No caso de alterações formais do instrumento contratual também é possível a adoção do apostilamento, como por exemplo, na retificação do CNPJ ou do endereço da empresa contratada.

Todas estas alterações podem ser feitas por apostilamento pelo fato de não alterarem as bases contratuais, segundo dispõe o art. 65, § 8º, da Lei nº. 8.666/93, ou seja:

*“Art. 65. § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”*

Já o termo aditivo é usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto (alterações quantitativas do objeto), prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato, o que não abrange o presente caso.

Além do mais, vislumbra-se que o intuito maior da utilização do apostilamento, em substituição ao termo aditivo, é evitar formalismos e ônus financeiro, na busca pelo princípio da eficiência, salientando-se que o apostilamento não exige sua publicação na imprensa oficial.

Por fim, esclarece-se que a apostila é um ato administrativo que obrigatoriamente deve ser emitido pela autoridade máxima do órgão responsável em assinar o contrato (Prefeito Municipal), que necessariamente não precisa conter assinatura do contratado.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pela formalização de mero **apostilamento** da Ata de Registro de Preços nº. 160/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 229/2018, firmada com a empresa **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, para o fim de ser incluída a destinação 01 (uma) unidade do item 93 “rede de carregar bolas”, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000620

Necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para que assine o Termo de Apostilamento elaborado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de agosto de 2019.

*Camila Bonte*  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>1</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000621  
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 326/2019

PROCESSO N.º : 8112/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2019 – PREGÃO N.º 229/2018  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE APOSTILAMENTO

O requerimento protocolado busca a formulação de apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 157/2019, referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da Ata, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0820/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo mediante apostilamento para incluir a destinação de 01 (uma) unidade do item 93, Lote 01 à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**APOSTILAMENTO Nº 1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018**

Entre o município de Francisco Beltrão, e a empresa **KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21, resolve aperfeiçoar e adequar a **Ata de Registro de Preços nº 160/2019**, conforme o contido no **Processo Administrativo nº 8112/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica formalizado o presente termo de apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 160/2019**, com a finalidade de incluir a destinação de:

- 01 (uma) unidades do **Item 93 – Lote 01 – “Rede de carregar bolas, em fio de seda 4mm, com capacidade para até 20 bolas”**, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

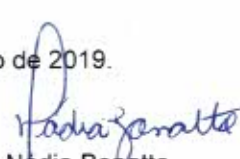
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **Ata de Registro de Preços nº 160/2019**, 08 de março de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Francisco Beltrão providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia,

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2019.

  
 Neocir José Nezze  
 Secretário Municipal de Esportes

  
 Nádia Bonatto  
 Diretora do Departamento de  
 Assistência Social



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000697  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de **APOSTILAMENTO** ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 160/2019 – Pregão Eletrônico nº 229/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Educação.

**APOSTILAMENTO:** Fica formalizado o presente termo de apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 160/2019**, para fim de incluir a destinação de:

- 01 (uma) unidades do **Item 93 – Lote 01 – “Rede de carregar bolas, em fio de seda 4mm, com capacidade para até 20 bolas”**, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

RS 35,00; 051 RS 35,00; 054 RS 26,90; 055 RS 26,90; 056 RS 26,90; 057 RS 30,00; 059 RS 25,00; 061 RS 26,95; 062 RS 30,00; 063 RS 26,99; 067 RS 26,99; 068 RS 23,94; 069 RS 20,94; 071 RS 25,00; 073 RS 35,94; 074 RS 15,00; 078 RS 20,94; 081 RS 23,94; 083 RS 26,94; 084 RS 17,50; 085 RS 35,94; 087 RS 20,88; 089 RS 23,28; 090 RS 25,00; 091 RS 23,94; 092 RS 20,94; 095 RS 23,94; 099 RS 20,93.

11 – FABRICIO RACHADEL COSTA. CNPJ nº 33.618.396/0001-94. Item 137 RS 46,31.

12 – ITACA EIRELI. CNPJ nº 24.845.457/0001-65. Item 130 RS 1.769,29.

13 – JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS. CNPJ nº 31.552.188/0001-04. Item 118 RS 1.710,54.

14 – LADO C COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI. CNPJ nº 30.435.225/0001-31. Itens 117 RS 7,18; 138 RS 25,11.

15 – LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON. CNPJ nº 23.110.090/0001-79. Item 128 RS 101,99.

16 – PAPELARIA KJI DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ nº 21.943.423/0001-15. Itens 014 RS 1,60; 025 RS 9,50; 036 RS 49,82; 039 RS 33,99; 042 RS 30,43; 044 RS 39,98; 045 RS 36,21; 048 RS 37,99; 052 RS 38,74; 058 RS 30,74; 060 RS 29,44; 064 RS 30,13; 065 RS 26,93; 066 RS 26,33; 070 RS 23,91; 072 RS 24,07; 075 RS 33,59; 077 RS 25,81; 079 RS 23,93; 080 RS 31,82; 082 RS 24,99; 086 RS 25,99; 088 RS 25,99; 093 RS 35,93; 094 RS 26,49; 096 RS 25,99; 097 RS 26,96; 098 RS 23,93; 100 RS 23,99; 101 RS 55,40; 102 RS 32,31; 103 RS 43,53; 104 RS 17,52; 105 RS 27,40; 106 RS 37,30; 107 RS 24,25; 108 RS 39,73; 109 RS 16,25; 110 RS 20,95; 111 RS 23,18; 112 RS 42,36; 113 RS 31,25; 127 RS 21,40; 135 RS 105,00.

17 – R D MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Item 115 RS 1.810,00.

18 – SCH&Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ nº 18.192.535/0001-77. Item 023 RS 991,36.

19 – TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 29.634.736/0001-01. Item 008 RS 847,47.

20 – TENDAS ALUBAN LTDA. CNPJ nº 22.949.065/0001-10. Itens 141 RS 2.690,00; 142 RS 13.805,00.

21 – VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ nº 29.250.204/0001-62. Itens 010 RS 34,42; 011 RS 57,17; 012 RS 56,66; 013 RS 39,91.

ITENS DESERTOS / FRUSTADOS: 9; 26; 28; 32; 33; 37; 76; 143; 144.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO RS 144.341,75 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais, e setenta e cinco centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:48D3D1FF

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIEGO ANTONIETO E CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 651/2019 - referente a Pregão nº 141/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamentos interno e externo, materiais paisagísticos, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura.

PRAZO: 44 (quarenta e quatro) dias.

VALOR TOTAL: RS 43.709,38 (quarenta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Forma de despesa	de	Função de programação	Função de recurso	Natureza de despesa	Grupo fonte
556	04.002.04.121.0403.2002	310	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
556	04.006.10.122.0001.2022	0	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
500	03.002.04.121.0404.2002	0	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
520	11.003.06.182.1503.2004	515	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2006	0	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
3370	07.005.15.392.1301.2024	0	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
830	05.902.25.122.2501.2010	0	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7000	14.001.27.812.2701.2016	0	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.001.12.767.1201.2026	0	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3250	09.001.20.606.2001.2016	0	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2002	0	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
0690	17.001.15.125.1502.2005	13	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1530	06.005.05.243.0801.2019	0	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3340	11.001.15.452.1501.2019	0	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
6160	12.002.18.543.1801.2011	0	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:4300A857

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 160/2019 - Pregão Eletrônico nº 229/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Educação.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 160/2019, para fim de incluir a destinação de:

- 01 (uma) unidades do Item 93 - Lote 01 - "Rede de carregar bolas, em fio de seda 4mm, com capacidade para até 20 bolas", para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:3B27F0C6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de agosto de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10, para manutenção da frota da Municipalidade.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 29 de agosto às 09:00 horas.